

## Chamada CNPq/Inmetro N ° 08/2012

### I - CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, tornam público a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada.

#### I.1 - OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação do País, em consonância com o Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para a Metrologia do Inmetro – PROMETRO. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II – **REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**I.2.1** - As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2-CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.4** - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

**I.2.5** – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das

propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.6.** – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

**I.3.2.1.** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1-QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3- QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

#### **I.3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador**

**I.3.2.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2.- QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3.**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**I.3.2.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

**I.3.2.3** - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**I.3.2.4** - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.2.5** - Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

**I.3.2.6** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **I.3.3 - Etapa III – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

**I.5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO.

**I.6.2.** A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**I.6.3.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**I.7.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## I.8 – PUBLICAÇÕES

**I.8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

**I.8.2.** As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

## I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

**I.9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidência@cnpq.br](mailto:presidência@cnpq.br).

## I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

**I.10.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**I.11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I.12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC.

**I.12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

**I.12.4.** Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**I.12.5.** O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**I.12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

**I.12.8.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO**

#### **I.14- CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## Chamada CNPq/Inmetro N ° 08/2012

### II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

#### II.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### II.1.1. DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em consonância com o Programa de Capacitação Científica e Tecnológica para a Metrologia do Inmetro – PROMETRO, através da formação e capacitação de recursos humanos, atraindo pessoal técnico-científico altamente qualificado para atuar na execução destes projetos junto aos laboratórios do Inmetro.

##### II.1.1.1 Linhas de Apoio/Temas de Pesquisa

As linhas preferenciais de pesquisa em metrologia a serem apoiadas são:

1. Química
2. Materiais
3. Telecomunicações
4. Velocidade e Fluxo
5. Eletricidade
6. Mecânica
7. Óptica
8. Acústica e Vibrações
9. Térmica
10. Radiação não-ionizante
11. Ciências Forenses
12. Fármacos
13. Equipamentos Médicos
14. Biologia Estrutural
15. Biotecnologia
16. Bioengenharia
17. Bioinformática
18. Sustentabilidade
19. Ciências ambientais

##### II.1.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no <b>Diário Oficial da União</b> e na	19 de junho de 2012

página do CNPq	
Data limite para submissão das propostas	02 de agosto de 2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de agosto de 2012
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2012

### **II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS**

**II.1.3.1** - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), oriundos de descentralização orçamentária do Inmetro para o CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**II.1.3.2** - A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem **II.1.3.1**.

### **II.1.4. ITENS FINANCIÁVEIS**

**II.1.4.1** - Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, compreendendo:

#### **II.1.4.1.1** Custeio:

- a)** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; e
- b)** serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c)** despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.4.4**);
- d)** passagens e diárias, para participação em congresso nacional ou internacional, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

#### **II.1.4.1.2** Capital:

**a)** equipamentos e material permanente;

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

**II.1.4.1.3. Bolsas**

**II.1.4.1.3.1** Serão concedidas bolsas nas modalidades Desenvolvimento Científico da Metrologia Nacional (MDC), Desenvolvimento Tecnológico (MDT), Iniciação Tecnológica (MIT) e Apoio Técnico (MAT) conforme descrito no item II.1.5 deste REGULAMENTO. Os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo Formulário de Propostas Online, no orçamento do projeto.

**II.1.4.1.3.2.** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço [http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25129](http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25129). A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**II.1.4.1.3.3** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.4.1.3.4.** Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

**II.1.4.2 - São vedadas despesas com:**

- a)** obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c)** com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d)** despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f)** pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- g)** aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.

**II.1.4.2.1 -** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**II.1.4.3** - Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observado os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**II.1.4.4** - Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **II.1.5. FORMAS DE APOIO**

**II.1.5.1** As regras que regem os auxílios e bolsas concedidos nesta Chamada se encontram na Resolução Normativa do CNPq nº 019/2010, disponível em [http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25129](http://www.cnpq.br/web/quest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25129).

**II.1.5.2** O proponente, também denominado coordenador do projeto, poderá solicitar:

Para si:

a) 1 (uma) bolsa na modalidade Desenvolvimento Científico da Metrologia Nacional (MDC);

Para sua equipe:

a) até 1 (uma) bolsa de Desenvolvimento Tecnológico (MDT) no nível igual ou inferior ao F;

b) até 2 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica (MIT);

c) até 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico (MAT);

d) auxílio à pesquisa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em duas parcelas.

**II.1.5.3** - Os valores solicitados com diárias e passagens para participação em congresso, auxílio instalação e seguro saúde estão limitados a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total solicitado na rubrica de auxílio a pesquisa, obedecendo os seguintes valores:

a) o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) será destinado para o auxílio instalação e passagem do bolsista não residente no Estado do Rio de Janeiro. Caso o bolsista esteja residindo no Estado do Rio de Janeiro, o valor em referência será destinado para participação em congressos nacionais e internacionais;

b) o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) será destinado para o seguro saúde; e

c) o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será destinado para participação em congressos nacionais e internacionais.

## **II.1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado.

## **II.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### **II.2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

**II.2.1.1** O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) não ter vínculo celetista ou estatutário;

**II.2.1.2** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**II.2.1.3** A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**II.2.1.4** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

**II.2.1.5** É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

**II.2.1.6** Como forma de se evitar descontinuidade nos projetos de pesquisa quando do eventual desligamento de coordenador de projeto contemplado, este poderá ser substituído por Pesquisador do Inmetro, com graduação equivalente. Este substituto não poderá receber bolsa. A solicitação de substituição deverá ser feita com anuência do Inmetro e do coordenador que se retira, estando sujeita à aprovação do CNPq.

## **II.2.2. QUANTO À PROPOSTA :**

**II.2.2.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica e tecnológica.

**II.2.2.2** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, seguindo o modelo constante no **Anexo I** deste REGULAMENTO, com todos os itens ali descritos.

## **II.2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**II.2.3.1.** A instituição de execução do projeto, definida como aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa será obrigatoriamente o Inmetro. Os coordenadores de projeto contemplados, antes da implementação da concessão, deverão apresentar aceite desta.

## **II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**II.3.1** - São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
-----------------------------------	------	------

A	Aderência e compatibilidade da proposta com as linhas preferenciais de pesquisa estabelecidas no item II.1.1.1 desta Chamada;	2	0 a 10
B	Mérito da proposta: originalidade, relevância, metas e objetivos;	3	0 a 10
C	Qualificação do proponente na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante;	3	0 a 10
D	Adequação do orçamento e cronograma de execução aos objetivos, atividades e metas propostos;	2	0 a 10

**II.3.2.** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.3.** A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.4.** Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota no critério B, seguido de maior nota no critério C, seguido de maior nota no critério A, seguido de maior nota no critério D.

## **II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**II.4.1** Ao final dos primeiros dois anos de execução, os projetos contemplados serão avaliados pela Comissão de Coordenação do PROMETRO, através de Seminário de Avaliação. Esta avaliação, baseada no andamento dos projetos e resultados alcançados, determinará a continuidades dos projetos.

**II.4.2** Após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq o coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário Online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias:

**a)** a prestação de contas financeira, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/quest/prestacao-de-contas1>;

e

**b)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

**II.4.3** Quando solicitado pelo CNPq, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

## **II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

**II.5.1** -Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [prometro@cnpq.br](mailto:prometro@cnpq.br) .

**II.5.2** - O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online se dará pelo telefone 0800 - 619697 de segunda a sexta-feira, no

horário de 8h30 às 18h30. Para dificuldades técnicas no preenchimento do formulário o atendimento será feito pelo endereço [suporte@cnpq.br](mailto:suporte@cnpq.br).

### II.5.3 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
<b>AÇÕES PUBLICITÁRIAS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a> <b>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009</b> <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
<b>LDO</b>	<b>Lei Nº 12.309, DE 09 de agosto de 2010</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12309.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12309.htm</a>
<b>NORMA PROMETRO</b>	<b>RN 019/2010</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25129">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25129</a>
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>RN nº 013/2008</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>PRINCÍPIOS LEGAIS</b>	<b>LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>TERMO DE ACEITAÇÃO</b>	<b>RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465</a>
<b>NORMAS RECURSAIS</b>	<b>RN nº 006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>

### II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Capacitação Tecnológica e Competitividade – COCTC.

## Chamada CNPq/Inmetro Nº 08/2012

### Anexo I – Modelo Estruturado do Projeto

**Observação:** preze pela clareza do texto, usando de objetividade para que seu projeto, preferivelmente, não ultrapasse 20 páginas.

1 - Título do Projeto:

2 – Linha de Apoio/Tema de Pesquisa: *(escreva aqui qual a linha ou tema, conforme opções definidas no Chamada – item II.1.1.1, no qual seu projeto melhor se enquadra).*

3 – Objetivos: *(descreva, de forma sucinta, os objetivos do seu projeto, salientando os resultados, avanços e aplicações esperados)*

4 – Metodologia: *(aqui você deve descrever como pretende alcançar os objetivos do projeto).*

5 – Cronograma de execução: *(utilize a tabela abaixo para o detalhamento do cronograma, acrescentando as linhas necessárias. Coloque “X” nos semestres que cada atividade consumirá).*

Atividade	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

6 – Orçamento: *(aqui você detalha os custos estimados para a execução do projeto, dentro do permitido pelo Chamada e dentro do montante total solicitado. Utilize a estrutura da tabela abaixo, onde “Tipo” pode ser “Capital”, “Custeio” ou “Bolsa”).*

Descrição	Tipo	Valor
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

7 – Perfil dos Bolsistas: *(caso sua proposta preveja uma equipe composta por bolsistas, descreva, para cada modalidade/nível solicitado, o perfil que o(a) candidato(a) deverá possuir. Utilize a estrutura da tabela abaixo).*

Modalidade - Nível	Perfil desejado

8 – Resultados Esperados: *(descreva, de forma sucinta, os resultados esperados em termos de avanço científico/tecnológico, produção científica/tecnológica e formação de recursos humanos).*

--